

(CR-383/40)

ACORDADO

Proc. 19.407/40

GGS/EV

1940

VISTOS E EXAMINADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da farmácia da Ciaix de Agenteadoria e Senhões dos Ferroviários de Vitoria a Minas:

CONSIDERANDO que a receita foi prevista em R\$... 33:300\$000 (trinta e três contos e trezentos mil réis) e a despesa orgânica na mesma quantia;

CONSIDERANDO que não há o que opor à aprovação da proposta em apropio, dásde que a Dísporeca continue a proceder nos descontos em folha de pagamento;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, devendo, porém, a talix observar as seguintes restrições:

- a) - quanto ao quadro de pessoal da farmácia, sór a assunto tratado oportunamente, quando fôr apresentada a proposta de padronização da Caixa;
- b) - relativamente às despesas gerais, deverá a Caixa justificar o dispendio da respectiva verba, no valor de R\$ 5:210\$000 (cinco contos duzentos e dez mil réis).

Rio de Janeiro, 28 de março de 1940

a) Francisco S. Ribeiro de Melo — Presidente

a) Uânia Lotte — Secretaria

Foi presente: a) J. Lemos de Oliveira — Procurador

Publicado no Diário Oficial de 01/04/1940.